



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FMS E A EMPRESA P.
GONÇALVES DE LIMA COMÉRCIO -
EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Srª KÁTIA LOPES FERNANDES Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa P. GONÇALVES DE LIMA COMÉRCIO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.116.338/0001-15, com sede na Trav. Pedro Gomes nº. 708, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-150, telefone: (93) 3515-3846/3515-3147, e-mail: pgoncalves@hotmail.com, telefone do representante em Altamira/PA (93) 99135-5725, representada por seu procurador, o Sr. ANTONIO GONÇALVES DE LIMA FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Alacid Nunes nº. 3423, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.373-500, portador do RG nº 531603 SSP/MS e CPF nº 333.448.762-87.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, VIDRAÇARIA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA PISCINA, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – LOTE 01	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Abraçadeira sem fim 3/4 x 1.1/16"	Orca	und	50	1,39	69,50
02	Abraçadeira sem fim 7/8 x 1.1/4"	Orca	und	50	1,74	87,00
03	Abraçadeira sem fim 9mm 1 x 1.1/2"	Orca	und	50	1,80	90,00
04	Abraçadeira sem fim 9mm 1/2 x 3/4"	Orca	und	50	0,87	43,50
05	Abraçadeira tipo U 3/4"	Orca	und	50	0,40	20,00
06	Abraçadeira tipo U 1.1/2"	Orca	und	50	0,64	32,00
07	Adaptador curto soldável 20x1/2" PVC	Amanco	und	20	0,52	10,40
08	Adaptador curto soldável 40x1.1/4" PVC	Amanco	und	20	2,39	47,80
09	Adaptador p/ cx. D'água de 20x1/2" PVC	Amanco	und	20	7,98	159,60
10	Adaptador p/ cx. D'água de 32x1" PVC	Amanco	und	20	11,97	239,40
11	Adaptador p/ cx. D'água de 40x1.1/4" PVC	Amanco	und	20	21,23	424,60
12	Adaptador p/ cx. D'água de 50x1.1/2" PVC	Amanco	und	20	21,55	431,00
13	Adesivo araldite 16 g	Hobbbx	tb	30	14,21	426,30
14	Adesivo cascola 195 gr	Cascola	lta	30	10,49	314,70
15	Adesivo PVC tubo com 17 gr.	Amanco	und	80	1,60	128,00
16	Adesivo PVC tubo com 75gr.	Amanco	tb	80	3,99	319,20
17	Adesivo silicone alta temperatura 50 gr.	Polytubes	tb	50	6,24	312,00
18	Adesivo super bonder 3 gr.	Super Bic	tb	40	3,51	140,40
19	Adesivo tipo cascorez 500 gr.	Cacorez	und	30	9,10	273,00
20	Adesivo tipo durepox 100 gr. 2 horas	Loctite	und	40	4,79	191,60
Valor total do LOTE 01: R\$ 3.760,00 (Três Mil Setecentos e Sessenta Reais)						3.760,00

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – LOTE 03	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Bucha de redução rosc. 3/4" x 1/2"	Amanco	und	50	0,74	37,00
02	Bucha de redução sold. longa 32x20mm	Amanco	und	50	0,98	49,00
03	Bucha de redução sold. longa 50x25mm	Amanco	und	50	2,60	130,00
04	Bucha de redução sold. curta 25x20mm	Amanco	und	50	2,31	115,50
05	Cap soldável de 20mm	Amanco	und	50	0,83	41,50
06	Cap soldável de 25mm	Amanco	und	50	0,88	44,00
07	Cap soldável de 32mm	Amanco	und	50	1,72	86,00
08	Cap soldável de 40mm	Amanco	und	50	2,20	110,00
09	Cap soldável de 50mm	Amanco	und	50	3,93	196,50
10	Carrapeta para torneira de 1/2	Orca	und	50	0,42	21,00
11	Carrapeta para torneira de 3/4	Orca	und	50	0,42	21,00
12	Chuveiro PVC com cabo	Orca	und	30	8,60	258,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

13	Chuveiro simples PVC	Astra	und	30	5,35	160,50
Valor total do LOTE 03: R\$ 1.270,00 (Mil Duzentos e Setenta Reais)						1.270,00

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – LOTE 07	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Boia automática p/caixa d'água	Schneider	und	20	33,50	670,00
02	Boia para caixa d'água ¾ plástica	viqia	und	20	6,00	120,00
03	Boia para caixa d'água 1/2" plástica	Astra	und	20	5,70	114,00
04	Bomba submersa 800 – SAPO	Anauger	und	20	257,50	5.150,00
05	Caixa d'água de fibra c/ tampa 2.000 lts	Fort leve	und	10	564,30	5.643,00
06	Caixa d'água de fibra c/ tampa 3.000 lts	Fort leve	und	10	971,40	9.714,00
07	Caixa d'água em polietileno c/ tampa 1.000 litros	Fort leve	und	10	209,00	2.090,00
08	Caixa d'água em polietileno c/ tampa 500 litros	Fort leve	und	10	129,90	1.299,00
Valor total do LOTE 07: 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)						24.800,00

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – LOTE 08	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Assento sanitário PVC cores diversas	Astra	und	50	14,96	748,00
02	Caixa de descarga PVC completa	Astra	und	100	22,17	2.217,00
03	Caixa sif. QD Br 100x100x50	Amanco	und	30	9,26	277,80
04	Lavatório de louça c/ coluna	Deca	und	20	103,17	2.063,40
05	Lavatório de louça s/ coluna	Deca	und	20	57,22	1.144,40
06	Mecanismo completo descarga acoplada ao vaso	Astra	und	30	65,78	1.973,40
07	Papeleira de louça embutir	Beliza	und	50	14,63	731,50
08	Pia de fibra 1,00 mt	Fibramar	und	20	77,27	1.545,40
09	Pia de inox 1,20x52 mt	Tramontina	und	25	126,19	3.154,75
10	Ralo para banheiro	Amanco	und	50	10,10	505,00
11	Torneira inox para lavatório C50	Kelly	und	50	38,78	1.939,00
12	Torneira inox para pia de cozinha 1/2"	Kelly	und	30	54,44	1.633,20
13	Torneira PVC branca 1/2" para lavatório	Kelly	und	50	41,55	2.077,50
14	Torneira PVC branca 1/2" para pia	Herc	und	50	4,76	238,00
15	Torneira PVC para jardim de 1/2"	Herc	und	100	2,76	276,00
16	Vaso sanitário simples de louça	Deca	und	15	131,71	1.975,65
Valor total do LOTE 08: R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)						22.500,00

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – LOTE 09	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Balde plástico preto p/ concreto	Cipla	und	100	11,88	1.188,00
02	Barbante de algodão rolo com 350 mts	vonder	und	20	14,89	297,80
	Cone flexível, refletivo na cor laranja e branco, resistente a intemperies 0 Altura:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

03	75Cm, Largura: 38cm, Comprimento: 38Cm	Plasticor	und	30	57,02	1.710,60
04	Pino adaptador p/ telef.	Tramontina	und	100	9,10	910,00
05	Porta copo descartável para água	Tambaza	und	50	25,27	1.263,50
06	Porta copo descartável para café	Tambaza	und	50	22,24	1.112,00
07	Porta toalha externo	Durin	und	50	29,46	1.473,00
08	Rastelo para grama	Tramontina	und	15	20,14	302,10
09	Regador PVC	Cipla	und	50	25,50	1.275,00
10	Vassourão de piaçava com cabo (limpeza pública)	vonder	und	100	24,68	2.468,00
Valor total do LOTE 09: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)						12.000,00

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – LOTE 10	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Cadeado 25 mm	Pado	und	80	7,88	630,40
02	Cadeado 35 mm	Pado	und	50	11,63	581,50
03	Cadeado 50 mm	Pado	und	25	19,10	477,50
04	Dobradiça em ferro zincado 2.1/2" c/ parafusos de 3,2x20mm	Silvana	und	100	5,67	567,00
05	Dobradiça em ferro zincado 3" c/ parafusos de 3,2x20mm	Silvana	und	100	6,52	652,00
06	Dobradiça em ferro zincado 3.1/2" c/ parafusos 3,8x22mm	Silvana	und	100	8,15	815,00
07	Dobradiça em ferro zincado 4" c/ parafusos 3,8x22mm	Silvana	und	120	15,58	1.869,60
08	Fechadura colonial externa p/ porta de madeira	Aliança	und	50	36,36	1.818,00
09	Fechadura externa estreita para porta de ferro/alumínio	Aliança	und	50	34,00	1.700,00
10	Fechadura externa para porta de madeira	Aliança	und	50	15,58	779,00
11	Fechadura para porta de banheiro de madeira	Soprano	und	30	15,60	468,00
12	Ferrolho 3"	Aliança	und	50	2,84	142,00
Valor total do LOTE 10: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)						10.500,00

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – LOTE 12	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Curva 90° soldável de 20mm	Amanco	und	50	0,42	21,00
02	Curva 90° soldável de 25mm	Amanco	und	50	0,62	31,00
03	Curva 90° soldável de 32mm	Amanco	und	50	1,46	73,00
04	Curva 90° soldável de 40mm	Amanco	und	50	2,39	119,50
05	Curva 90° soldável de 50mm	Amanco	und	50	3,19	159,50
06	Curva 90° soldável de 60mm	Amanco	und	50	6,78	339,00
07	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 40 cm	Amanco	und	50	2,95	147,50
08	Fita veda rosca 18x25mts	Amanco	und	60	4,35	261,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

09	Joelho 90° 100 mm esgoto	Amanco	und	100	4,79	479,00
10	Joelho 90° 40 mm esgoto	Amanco	und	100	1,67	167,00
11	Joelho 90° 50mm esgoto	Amanco	und	100	1,83	183,00
12	Joelho 90° soldável 20mm	Amanco	und	100	0,48	48,00
13	Joelho 90° soldável 25mm	Amanco	und	100	0,56	56,00
14	Joelho 90° soldável 32mm	Amanco	und	100	1,40	140,00
15	Joelho 90° soldável 40mm	Amanco	und	100	3,19	319,00
16	Joelho de 20x1/2"	Amanco	und	100	1,24	124,00
17	Luva esgoto 100 mm	Amanco	und	50	3,75	187,50
18	Luva soldável de 20mm	Amanco	und	50	0,42	21,00
19	Luva soldável de 25mm	Amanco	und	50	0,62	31,00
20	Luva soldável de 32mm	Amanco	und	50	1,40	70,00
21	Luva soldável de 40mm	Amanco	und	50	2,39	119,50
22	Luva soldável de 50mm	Amanco	und	50	2,99	149,50
23	Luva soldável de 60mm	Amanco	und	50	7,08	354,00
Valor total do LOTE 12: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)						3.600,00

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – LOTE 13	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Disco para maquina para madeira	Vonder	und	20	25,00	500,00
02	Disco para maquina para lajota	Irwin	und	20	16,00	320,00
Valor total do LOTE 13: R\$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais)						820,00

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – LOTE 15	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Mangueira trançada 3/4"	Durin	mt	500	4,85	2.425,00
02	Mangueira trançada de 1/2"	Durin	mt	200	3,21	642,00
03	Mangueira trançada de 1"	Durin	mt	300	7,70	2.310,00
04	Registro de esfera de 20mm PVC	Durin	und	20	5,99	119,80
05	Registro de esfera de 25mm PVC	Durin	und	20	6,65	133,00
06	Registro de esfera de 32mm PVC	Durin	und	30	16,26	487,80
07	Registro de esfera de 40mm PVC	Durin	und	30	17,10	513,00
08	Registro de esfera de 50mm PVC	Durin	und	30	17,83	534,90
09	Registro de esfera de 60mm PVC	Durin	und	30	49,63	1.488,90
10	Registro de pressão inox c/ canopla C50 1/2"	Japi	und	30	72,98	2.189,40
11	Régua alumínio pesada c/2,5mts	Embrasil	und	05	42,79	213,95
12	Régua alumínio pesada c/2mts	Embrasil	und	05	19,97	99,85
13	Reparo universal para torneira/registro	Orca	und	40	0,36	14,40
14	Suporte p/rolo gaiola 23cm	Atlas	und	40	5,70	228,00
Valor total do LOTE 15: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)						11.400,00

ITEM	PRODUTOS PARA PISCINA – LOTE 25	MARCA	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Cloro HTH p/ piscina (hipoclorito cálcio)	HTH	Kg	450	26,26	11.817,00
02	Algicida manutenção p/ piscina HTH	HTH	Kg	120	18,22	2.186,40



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

03	Maxfloc p/ piscina HTH	HTH	Kg	120	18,22	2.186,40
	Valor total do LOTE 25: R\$ 16.189,80 (Dezesseis Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)					16.189,80

1.2 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$: 106.839,80 (Cento e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos) conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 019/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 013/2017.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10 122 0055 2.065 – *Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde;*
- 10 122 0055 2.066 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;*
- 10 131 0055 2.070 – *Educação em Saúde;*
- 10 301 0052 2.077 – *Assistência Básica às Populações Ribeirinhas;*
- 10 301 0052 2.091 – *Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF;*
- 10 301 0052 2.092 – *Manutenção do Programa Saúde Bucal;*
- 10 301 0052 2.093 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - PAB;*
- 10 301 0052 2.094 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde nas Reservas Ext. do Xingu, Anfrísio e Iriri;*
- 10 301 0052 2.095 – *Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;*
- 10 301 0052 2.096 – *Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE;*
- 10 301 0052 2.097 – *Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS;*
- 10 301 0052 2.101 – *Manutenção das Ações de Saúde Bucal;*



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

- 10 301 0056 2.107 – *Manutenção da Farmácia Popular;*
 - 10 302 0050 2.108 – *Manut. das Ativ. do Centro de Test. e Acons. (CTA) e Serv. de Assist. Esp. (SAE);*
 - 10 302 0050 2.110 – *Manutenção da UCI Neonatal;*
 - 10 302 0050 2.111 – *Manutenção das Atividades do CAPS I;*
 - 10 302 0050 2.112 – *Manutenção das Atividades do CAPS II;*
 - 10 302 0050 2.114 – *Manutenção das Atividades do Centro de Apoio em Diagnóstico;*
 - 10 302 0050 2.115 – *Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;*
 - 10 302 0050 2.116 – *Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER.*
 - 10 302 0050 2.119 – *Manutenção do Hospital Municipal São Rafael;*
 - 10 302 0054 2.125 – *Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;*
 - 10 302 0054 2.126 – *Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento – UPA;*
 - 10 304 0053 2.130 – *Manutenção da Vigilância Sanitária;*
 - 10 305 0051 2.131 – *Enfrentamento da Malária, Dengue, Leishmaniose e Outras Endemias;*
 - 10 305 0053 2.132 – *Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde – PPI;*
- 3.3.90.30.00 - *Materiais de Consumo;*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, localizada na Trav.: Paula Marques, 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - A **GESTORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela Gestora do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.4 Poderá a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de

acordo com a legislação própria:

- 6.5.1 - especificação correta do objeto
- 6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
- 6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2 - Entregar os Materiais de Construção, Elétricos, Vidraçaria e produtos de limpeza para piscina de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 019/2017 e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;
- 8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do Contrato.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Vidraçaria e produtos de limpeza para piscina ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

9.1 - Promover a fiscalização dos Materiais de Construção, Elétricos, Vidraçaria e produtos de limpeza para piscina objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas;

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 019/2017.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 14 de julho 2017.

Sr^a. KÁTIA LOPES FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

P. GONÇALVES DE LIMA COMÉRCIO – EIRELI (Primavera)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

